

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de máscaras faciais de uso não profissionais para os servidores da Justiça Eleitoral de São Paulo.

Quantidade estimada: 45.276 máscaras faciais não profissionais para três meses de uso.

Memória:

O público alvo estimado é de 4.000 servidores, 393 juízes dos Cartórios Eleitorais, 12 juízes da Corte e 1135 estagiários. O quantitativo de máscaras faciais de uso não profissional foi calculado da seguinte forma:

- Três jogos de 3 máscaras por servidor, com previsão de 30 lavagens, que correspondem a três meses de uso e 36.000 máscaras.
- Três jogos de 3 máscaras por juiz da corte, com previsão de 30 lavagens, que correspondem a três meses de uso e 108 máscaras.
- Dois jogos de 3 máscaras por juiz dos Cartórios Eleitorais, com previsão de 30 lavagens, que correspondem a 2358 máscaras.
- Dois jogos de 3 máscaras por estagiário, com previsão de 30 lavagens, que correspondem a 6810 máscaras.
- Total: $36.000 + 108 + 2358 + 6810 = 45.276$ máscaras

O cálculo foi previsto para os meses de junho, julho e agosto de 2020, considerando-se a possibilidade de retorno as atividades presenciais, que demandará medidas preventivas para redução de riscos de contágio do COVID-19 (justificativa).

2 - JUSTIFICATIVA

Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19 e fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPs).

Nota Informativa nº 3/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS sobre o uso de máscaras de proteção, na qual recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais de saúde e que pesquisas têm apontado que as máscaras caseiras impedem a disseminação de gotículas expelidas do nariz e boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física.

Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional da Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), de 03 de abril de 2020, visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio e avaliadas do ponto de vista da relação risco-benefício como favoráveis aos pacientes e à população geral.

Decreto nº 59.360 da Prefeitura do Município de São Paulo, de 15 de abril de 2020, em que recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do município de São Paulo como meio complementar de prevenção ao coronavírus, orientando que as máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações da Nota Informativa nº 3/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS.



Normas ABNT PR 1002 – Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional – Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SERVIÇO

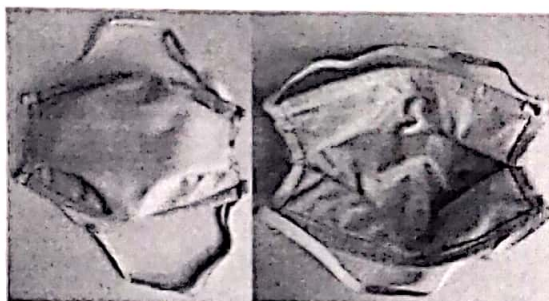
3.1 – MÁSCARA FACIAL DE USO NÃO PROFISSIONAL C/ ELÁSTICOS:

Máscara facial não profissional na cor branca com elásticos. Atóxica, que não produza irritabilidade na pele. Tamanho único. Fabricadas com especificações de acordo a norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) PR 1002.

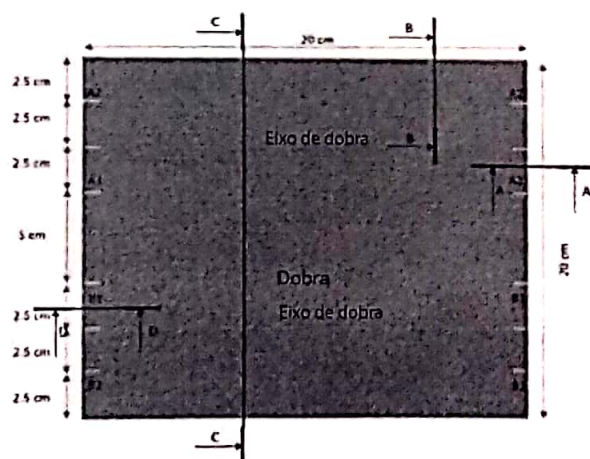
Tecido: 100% algodão com gramatura de 160 a 210 g/m².

Camadas: três camadas de algodão

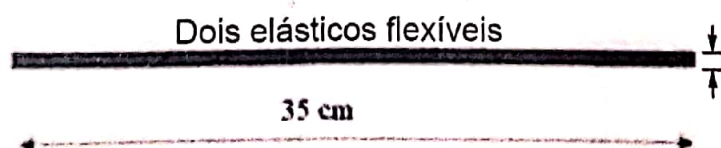
Tipo da máscara: “dobrável” ou pregueada



Dimensionamento:



Conjunto de alças: dois elásticos flexíveis com 35 cm de extensão e largura de 5 mm



Logo do TRE-SP: deve estar posicionado na face lateral direita da máscara.



As máscaras deverão ser entregues em embalagens plásticas contendo 03 (três) unidades.

4- PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade deverá ser de seis meses.

5- LOCAL DE ENTREGA

As máscaras deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TRE-SP, mediante prévio agendamento, com antecedência de 48 horas.

Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília – São Paulo - SP

Horário: Das 9:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira

Assistência de Recebimento: tel. 11-3822-2066, ramal 2694.

6 – Da Prova

A adjudicatária deverá fornecer, no mínimo, 5 (cinco) exemplares/unidades para serem submetidas à análise da unidade técnica requisitante.

Prazo para apresentação da amostra: 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho, em local a ser oportunamente indicado no município de São Paulo.

Prazo para análise da prova pelo TRE-SP: em até 02 (dois) dias, contados da apresentação da prova.

Prazo para eventuais ajustes na prova: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

Observações:

- Caso haja atraso na entrega da(s) provas e/ou de eventuais ajustes, os prazos de entrega serão reduzidos na mesma proporção;

- Após a aprovação da prova, o material a ser produzido deverá seguir o mesmo padrão de qualidade da prova apresentada;

- O material aprovado ficará retido no TRE-SP para verificação posterior, no momento da entrega.

7 – PRAZO DE ENTREGA

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.

Aprovado o material submetido à análise pela Administração, a adjudicatária será cientificada para entregar 50% do quantitativo do material em até 10 dias e o remanescente (outros 50%) em 30 dias, igualmente contados da comunicação da aprovação (da prova).

8 – PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar juntamente com a mercadoria, no ato da entrega, a nota fiscal/fatura, que, após o devido “atesto” (conformidade do material com as especificações da nota de empenho), será encaminhada ao setor competente deste Tribunal (Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores), cujo pagamento será realizado até o 10º dia útil do “atesto”, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da empresa responsável pelo fornecimento.



PROMO ECCO IND. COM. EIRELI - ME
CNPJ 19 290 241/0001-40